

seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado DEVEDOR, e a empresa D R Lima Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.525.591/0001-13, sediada na Rua Major Ladislau Ferreira, 916, Sala 05, bairro Jardim Nazle, neste ato representada pela proprietária Sra. Daiane Rodrigues de Lima, doravante denominada CREDORA, celebram o presente Termo de Reconhecimento de Dívida mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Neste ato o DEVEDOR declara a dívida constituída perante a CREDORA no valor de R\$ 1.487,29 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), referente a diferença do valor recebido x valor devido por repactuação promovida através do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2022, conforme solicitação da empresa e Parecer Contábil de id. H22646. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO 2.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER Fonte de Recursos: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas Elemento de Despesa: 33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem de Pagamento, creditado na conta corrente indicada pelo Credor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO 3.1. Cumprida a obrigação mediante o pagamento da dívida, a CREDORA nada mais reclamará referente o valor confessado ou seus acréscimos, sendo que qualquer ato de tolerância somente poderá ser interpretado como mera liberalidade das partes, não impondo qualquer inovação. 3.2. A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS 4.1. O presente termo de reconhecimento de dívida passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. CLÁUSULA QUINTA – FORO 5.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco - Acre para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que decorram do presente termo de reconhecimento de dívida. E por estarem justos e acordados, DEVEDOR e CREDORA firmam o presente para todos os fins de direito, assinado eletronicamente. Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 30/01/2026 às 14:04:16.

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE RODRIGUES DE LIMA**, Usuário Externo em 26/01/2026 às 10:52:51.

TERMO ADITIVO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

PROCESSO Nº 2024-340

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial cidade de Rio Branco/Acre, CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, **LAUDIVON NOGUEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.939.650/0001 58, com sede à Alameda Portugal, nº 640, Bairro Jardim Europa em Rio Branco/Acre, neste ato representada pelo senhor Marcos Antonio Santos da Silva, CPF nº 308.***-**-00, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato pelo período de mais 3 (três) meses conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 2.1. Em decorrência do acréscimo o valor total do Contrato passará de R\$ 2.414.230,56 (dois milhões quatrocentos e quatorze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 723.401,10 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e um reais e dez centavos).

Lote I - Serviços de vigilância armada - Rio Branco

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
1	Posto de vigilância armada diurno, das 06h às 18h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36	Posto	06	R\$ 12.323,42	R\$ 73.940,52	3	R\$ 221.821,56
2	Posto de vigilância armada noturno, das 18h às 06h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36	Posto	06	R\$ 14.517,66	R\$ 87.105,96	3	R\$ 261.137,88

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 483.139,44

Lote III- Serviços de vigilância armada - Cruzeiro do SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
1	Posto de vigilância armada diurno, das 06 às 18h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36	Posto	03	R\$ 12.301,52	R\$ 36.904,56	3	R\$ 110.713,68
2	Posto de vigilância armada noturno, das 18 às 06h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36	Posto	03	R\$ 14.394,22	R\$ 43.182,66	3	R\$ 129.547,98

VALOR TOTAL DO GRUPO (LOTE III – CRUZEIRO DO SUL): R\$ 240.261,66

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 06 de janeiro de 2026 até 06 de abril de 2026. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: 3 3 VALOR TOTAL R\$ 110.713,68 R\$ 129.547,98 Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER Fonte de Recurso: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas Elemento de Despesa: 33903700000000 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO 5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinaturas eletrônicas. Publique-se. Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 19/12/2025 às 11:14:49. Documento assinado eletronicamente por MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA, Usuário Externo em 17/12/2025 às 13:05:28.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 101/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 37/2025

Processo Eletrônico: 2025-379

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/ MF nº 04.034.872/0001-21 e a empresa DS LIBERATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.627.814.0001- 19

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, desmontagem e montagem de arquivo deslizante e arquivos fixos, objetivando-se o transporte de documentos do Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Valor Total do Contrato: R\$93.040,00 (Noventa e três reais mil e quarenta reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização: FISCAL TÉCNICO: Sandra Monica Lopes Sampaio; GESTORA: Natacha Salomão Chagas Almeida.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO Nº 2025-243

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 1.972.556/0001-66, sediada na Travessa Isaías, nº 208, CEP 69.907-848, Rio Branco/AC, neste ato representada por Carlos Henrique Matheus Rodrigues da Cruz, inscrito no CPF nº *.697.402-, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato 12/2025 por mais 12 (doze) meses, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato é de R\$ 112.935,30 (cento e doze mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo, uma vez que o serviço de instalação de acesso à Internet, tipo dedicado, já foi executado e pago.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEL	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /27, com proteção em backbone contra ataques DDoS e serviço de monitoramento proativo para o Anexo I da Sede do Tribunal de Justiça DC 1 ou no DC 2 localizado na Cidade da Justiça (conforme necessidade da administração).	1Gbps	12	R\$ 9.411,275	R\$ 112.935,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 04 de fevereiro de 2026